



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

EDITAL Nº. 46/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018. Registro de Preços de Material Instrumental Odontológico em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Canoas/RS. **Propostas:** até as 08 horas do dia 14/03/2018. **Abertura:** 08 horas e 15 minutos do dia 14/03/2018. **Disputa:** 09 horas e 30 minutos do dia 14/03/2018. Edital: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

EDITAL Nº. 46/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o **Registro Preços para aquisição de Material Instrumental Odontológico (demais especificações conforme Termo de Referência)**, e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: Edital disponível no *site*: Prefeitura Municipal de Canoas, WWW.CANOAS.RS.GOV.BR. **Link:** licitações e também no site do **Banrisul:** WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR; WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, opção **Acesso Identificado**. **Realização:** **Banrisul:** WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR; WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as **08 horas do dia 14/03/2018**.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às **08 horas e 15 minutos do dia 14/03/2018**.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas e 30 minutos do dia 14/03/2018**.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR .

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação **APENAS AS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.1.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

do sistema através do site WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site WWW.CECOM.RS.GOV.BR.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) **ou** declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

4.1.3. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

4.2.3. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e em seus Anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irredutível, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº. 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com o valor final para cada item e com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor preço por Item**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.3. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme Anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3. Declaração formal, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

6.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social, expedida nos termos do decreto federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF). www.caixa.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.8. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o responsável técnico ou a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.8.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Válido), para os itens que a legislação exige.

6.1.9.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Documento válido e traduzido por tradutor), para os itens em que a legislação exige.

6.1.10. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens que a legislação exige (identificar no documento a que item se refere o Certificado).

6.1.11. Comprovação da Autorização de Funcionamento (Documento Válido – Certidão e/ou da publicação do D.O.U., autenticada), para os itens que a legislação exige.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.4; 6.1.5; 6.1.6., 6.1.7, ambos dentro de seu prazo de validade.** Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal n.º. 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor preço unitário por item.**

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

7.1.10. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o Pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Pregoeiro(a), via fax (*email*), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax (*email*), por solicitação da licitante.

7.3.2. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.3.2.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando n°. 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto a Central do Cidadão: Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.6. Havendo recursos, o Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

8.3. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a valor maior do que o segundo menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal n°. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal n°. 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

10.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

10.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4. O prazo de entrega do objeto é conforme Anexo I – Termo de Referência.

10.5. Local e horário de entrega: O(s) objeto(s) contratado(s) deverá ser entregue(s) nos local(is) especificado(s) na Nota de Empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, conforme a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

10.6. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

10.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.8. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

10.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93.

10.8.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

12.1.1. Quanto procedimento da licitação:

12.1.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

12.1.1.2 A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

12.1.3 deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12.2 Quanto à execução contratual:

12.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

12.2.1.1 Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.2.1.2 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%
-------------------------	-------

12.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.3 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

12.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

12.6 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

13.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta da Ata de Registro de Preços anexa.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item **1.11**.

13.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (27/02/2018).

Michele da Rosa de Oliveira
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

EDITAL Nº. 46/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: *“Justifica-se a abertura de Registro Preços para garantir a continuidade dos atendimentos em atenção a promoção da saúde à população do Município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde”.*

2. OBJETO:

2.1. Do Objeto: Seleção de propostas visando o **Registro Preços para aquisição de Material Instrumental Odontológico, para fornecimentos por 12 meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA: Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

3.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

3.2. A marca do produto deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexo aos autos. A Média dos valores definiram as estimativas, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, é o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

6. A Descrição técnica do objeto e valores máximos aceitáveis unitários, são os constantes do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

Item	Descrição do Objeto	Valor unitário Máximo Aceitável
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA TODOS OS ITENS.	
1.	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL: Abridor de boca Molt Infantil, 11cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades. Indicar marca:	R\$24,00
2.	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO: Abridor de boca Molt Adulto, 14cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades. Indicar marca:	R\$24,00
3.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE: Abridor de boca infantil de silicone atóxico e pigmentado, com orifício central para fio dental, autoclavável, validade de 5 anos. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$9,80
4.	AFASTADOR FARABEUT MODIFICADO: Afastador Farabeut Modificado em aço inoxidável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades. Indicar marca:	R\$19,00
5.	AFASTADOR MINESSOTA: Afastador Minessota em aço inoxidável, embalagem individual, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades. Indicar marca:	R\$16,90
6.	ALAVANCAS APICAIS ADULTO: Alavancas Apicais Adulto, jogo com 3 unidades sendo 1 reta, 1 curva para a Esquerda e 1 curva para a Direita, tamanho de 15cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 kits. Indicar marca:	R\$67,00
7.	ALAVANCA APEXO: Alavanca Apexo para cirurgia, aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades. Indicar marca:	R\$27,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

8.	ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Alavancas Seldin Adulto, jogo com 3 unidades sendo 1 reta, 1 curva para a Esquerda e 1 curva para a Direita, tamanho de 15cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem do trio de alavancas. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 kits. Indicar marca:	R\$67,00
9.	ALVEOLÓTOMO LUER RETO: Alveolótomo Luer Reto, 16 cm, para aparar espículas ósseas, em aço inoxidável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades. Indicar marca:	R\$70,00
10.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO: Alveolótomo Luer Curvo, 16 cm, para aparar espículas ósseas, em aço inoxidável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades. Indicar marca:	R\$70,00
11.	APLICADOR DE DYCAL DUPLO: Aplicador de dycal duplo, angulado, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$6,90
12.	CABO PARA BISTURI N.3: Cabo para Bisturi n. 3, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$9,30
13.	CABO PARA ESPELHO: Cabo para espelho Odontológico plano n.5, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 2.000 unidades. Indicar marca:	R\$6,90
14.	COLGADURA INDIVIDUAL: Confeccionada em aço inoxidável. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$5,99
15.	CALCADOR TIPO PAIVA: Kit de calcadores do Tipo Paiva com os números 1, 2, 3 e 4 usados para Endodontia, em aço inox, autoclavável. Quantidade estimada anual: 20 Kits. Indicar marca:	R\$16,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

16.	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA: Conjunto com 1 cânula e 3 agulhas em bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5 mm e 1,00 mm. Cânula com engate sem rosca para facilitar a higienização. Quantidade estimada anual: 50 conjuntos. Indicar marca:	R\$49,00
17.	CURETAS GRACEY 1-2: Curetas Gracey 1-2 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,50
18.	CURETAS GRACEY 3-4: Curetas Gracey 3-4 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,50
19.	CURETAS GRACEY 11-12: Curetas Gracey 11-12 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,50
20.	CURETAS GRACEY 13-14: Curetas Gracey 13-14 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,50
21.	CURETAS GRACEY 17-18: Curetas Gracey 17-18 para uso em Raspagem de Tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,50
22.	CURETA DE LUCAS: Cureta de Lucas para cirurgia, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 50 unidades. Indicar marca:	R\$12,00
23.	CURETA DE MOLT: Cureta de Molt para descolar retalhos em cirurgias Periodontais, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

24.	DESCOLADOR MOLT SIMPLES: Descolador Molt Simples, 18cm, aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 30 unidades. Indicar marca:	R\$39,00
25.	ESCOVA ROBSON: Para Profilaxia dentária, uso em contra-ângulo, na cor branca. Quantidade estimada anual: 500 unidades. Indicar marca:	R\$2,50
26.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 5: Escavador de dentina duplo n. 5, em aço inoxidável., autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$7,90
27.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 14: Escavador de dentina duplo n. 14, em aço inoxidável., autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$7,90
28.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N. 19: Escavador de dentina duplo n. 19, em aço inoxidável., autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$7,90
29.	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO PARA ENDODONTIA 15/40 DE 21mm: Espaçador digital sortido para endodontia 15/40 de 21 mm, em aço inoxidável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades. Indicar marca:	R\$61,18
30.	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO PARA ENDODONTIA 15/40 DE 25mm: Espaçador digital sortido para endodontia de 25 mm, em aço inoxidável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades. Indicar marca:	R\$140,90
31.	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO PARA ENDODONTIA 15/40 DE 31mm: Espaçador digital sortido para endodontia 15/40 de 31 mm, em aço inoxidável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades.	R\$93,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

32.	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COM PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO: Espátula para inserção de resina, em aço inoxidável, autoclavável, com ponta ativa banhada em titânio, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$69,00
33.	ESPÁTULA DUPLA FLEXÍVEL PARA CIMENTO N. 70: Espátula dupla para cimento, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$9,50
34.	ESPELHO BUCAL PLANO N. 5: Espelho bucal plano n. 5 para exame da cavidade oral, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 5000 unidades. Indicar marca:	R\$3,00
35.	FÓRCEPS N. 1 INFANTIL: Fórceps para extração de Incisivos e Caninos Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
36.	FÓRCEPS N. 2 INFANTIL: Fórceps para extração de Pré-Molar e Molar Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
37.	FÓRCEPS N. 3 INFANTIL: Fórceps para extração de Pré-Molar e Raíz Inferior, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
38.	FÓRCEPS N. 4 INFANTIL: Fórceps para extração de Raízes Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

39.	FÓRCEPS N. 5 INFANTIL: Fórceps para extração de Incisivos Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
40.	FÓRCEPS N. 1 ADULTO: Fórceps para extração de Incisivos Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
41.	FÓRCEPS N. 16 ADULTO (CHIFRE DE TOURO): Fórceps para extração de Molares Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
42.	FÓRCEPS N. 17 ADULTO: Fórceps para extração de Molares Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
43.	FÓRCEPS N. 18 L ADULTO: Fórceps para extração de Molar Superior Esquerdo, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
44.	FÓRCEPS N. 18 R ADULTO: Fórceps para extração de Molar Superior Direito, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
45.	FÓRCEPS N. 65 ADULTO: Fórceps para extração de Incisivos e Raízes Superiores em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

46.	FÓRCEPS N. 68 ADULTO: Fórceps para extração de Raízes Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
47.	FÓRCEPS N. 69 ADULTO: Fórceps para extração de Fragmentos de Raízes Superiores e Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
48.	FÓRCEPS N. 101 ADULTO: Fórceps para extração de Pré-molares, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
49.	FÓRCEPS N. 150 ADULTO: Fórceps para extração de Incisivos, Pré-molares e Raízes Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
50.	FÓRCEPS N. 151 ADULTO: Fórceps para extração de Pré-molares, Incisivo e Raízes Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
51.	FÓRCEPS N. 203 ADULTO: Fórceps para extração de Pré-molares, Incisivos e Raízes Inferiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00
52.	FÓRCEPS N. 210 ADULTO: Fórceps para extração de Sisos Superiores, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$66,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

53.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G1. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
54.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G2. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
55.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo G4. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
56.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo P4. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
57.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo P5. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
58.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T1. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
59.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T2. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
60.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T3. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00
61.	INSERTO PARA ULTRASSOM: Pizelétrico compatível com aparelho da marca Schuster, modelo T4. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

62.	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 3/7: Para o tratamento periodontal, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$30,00
63.	LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD 5/11: Para o tratamento periodontal, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$15,00
64.	LIMAS DUNLOP 1-2: Limas Periodontal Dunlop para remoção de cálculo dentário, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$15,00
65.	LIMAS DUNLOP 3-7: Limas Periodontal Dunlop para remoção de cálculo dentário, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais, com registro na ANVISA. Quantidade anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$15,00
66.	PERFURADOR DE AINSWORTH: Perfurador para lençol de borracha de isolamento absoluto. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades. Indicar marca:	R\$71,00
67.	PINÇA ADISON COM DENTE: Porta agulha Mayo, 12 cm, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$12,30
68.	PINÇA CLÍNICA COM CANALETAS: Pinça utilizada para pegar material dentro e fora da cavidade oral, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens individuais. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,30
69.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: Pinça para uso geral no consultório, conhecida como pinça para algodão, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$10,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

70.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: Pinça utilizada para conduzir e abrir o grampo a ser colocado no dente. Registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 10 unidades. Indicar marca:	R\$64,90
71.	PLACA DE VIDRO: Placa de vidro lisa/polida com 15 X 07 X 10 mm aproximadamente para espatulação de materiais. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$9,50
72.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: Porta agulha Mayo, 16 cm, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$29,40
73.	PORTA AGULHA MATHIE: Porta agulha Mathie 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$52,00
74.	PORTA ALGODÃO: Porta algodão odontológico de inox com 08 X 10 cm aproximadamente utilizado para acondicionamento de algodão ou gaze. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$41,00
75.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção com lente incolor, para proteção dos olhos durante o atendimento Odontológica, proteção contra partículas volantes multidirecionais e contra produtos químicos e fluídos corpóreos projetados na direção frontal, lente de policarbonato incolor, com armação preta, com cordão de segurança e com tratamento antiembaçante externo e interno. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$8,50
76.	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA ENDODONTIA: Régua de alumínio milimetrada para Endodontia, NÃO COLORIDA, tamanho 10 cm, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$18,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

77.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: Seringa carpule para anestesia dentária com refluxo, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$31,00
78	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALEN: Seringa para uso Endodôntico de aplicação de Calen, com êmbolo rosqueável, aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$69,00
79.	SINDESMÓTOMO: Sindesmótomo duplo para afastamento gengival em cirurgias, em aço inoxidável, autoclavável., registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Indicar marca:	R\$10,00
80.	SONDA EXPLORADORA N. 5: Usada para sondagem nas lesões de cárie e auxilia na localização da entrada dos canais radiculares, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$6,90
81.	SONDA PERIODONTAL NABERS: Sonda Periodontal Nabers, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 20 unidades. Indicar marca:	R\$16,90
82.	TESOURA ÍRIS CURVA: Tesoura reta, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individual, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$17,40
83.	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura reta, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável, com registro na ANVISA. Quantidade estimada anual: 200 unidades. Indicar marca:	R\$17,40
As informações de ordem técnica poderão ser dirimidas com a Unidade de Coordenação Odontológica, através do telefone (51) 3425-7666, com Dra. Alessandra Fabris Valdez.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº. 10.520, art. 13 do Decreto Municipal nº. 829/2009 e 354/2015 e da Lei nº. 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

8. SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1. Estão previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Michele da Rosa de Oliveira
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO
ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante CNPJ nº....., se
enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o
direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e
requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



EDITAL Nº. 46/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme processo administrativo nº. 75387/2017, **EDITAL Nº. 46/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018**, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, pelos Decretos Municipais nº. 829/09 e nº. 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro Preços para aquisição de Material Instrumental Odontológico (demais especificações conforme Termo de Referência)**, item(s), conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: **12 meses**, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - Presentes razões de interesse público.

4.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2 Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: / /
	()FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

- 1 -
- 2 -
- 3 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CONTATO :

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75387/2017

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - **E-mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.